

3.1.3. Number of teachers who were awarded national / international fellowship(s) for advanced studies/research during the year: 2024-25

- List of Awards

Index

Sl. No.	Name of the teacher	Name of the Award	Month and Year of Award	Duration of the Award	Awarding Agency	Page No
1	Dr Praveen Kumar	Post doctoral fellowship	2024-25	October 01, 2024	INESC TEC - Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Tecnologia e Ciência	2
2	Dr Ravindranath.K	Top 2 % scientists	2024-25	2024	Top 2 % scientist	6
3	Dr T S L V Ayyarao	Top 2 % scientists	2024-25	2024	Top 2 % scientist	7

**CONTRATO DE TRABALHO
A TERMO RESOLUTIVO INCERTO**

Entre

o INESC TEC - Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Tecnologia e Ciência, associação privada sem fins lucrativos declarada de utilidade pública, pessoa coletiva nº 504 441 361, NISS 20007419177, com sede no Campus da FEUP, Rua Dr. Roberto Frias, no Porto, com atividade principal de Investigação e Desenvolvimento, C.A.E. 72190, neste ato representado por Luís Miguel Lopo dos Santos Seca, na qualidade de Administrador Executivo, com poderes necessários e bastantes para o efeito, adiante designado como Primeiro Outorgante,

E

Polamarasetty Praveen Kumar, de nacionalidade indiana, titular do Passaporte nº Z3695446, válido até 10.03.2026, residente em D/NO: 12-125/1, Vizag Road, Gandhi Nagar, Pendurthi, Visakhapatnam, Andhra Pradesh, 531173 India, adiante designado como Segundo Outorgante,

é celebrado um contrato individual de trabalho a termo resolutivo incerto, nos termos do disposto nos artigos 5º e 139º a 149º do Código do Trabalho aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

1- O Primeiro Outorgante admite ao seu serviço o Segundo Outorgante, com a categoria profissional de Investigador Auxiliar, enquadrado no nível funcional I3-B da “Tabela de níveis funcionais e remunerações de contratados doutorados de I&D” do INESC TEC, para exercer funções de investigação e gestão de Equipas de I&D, no Centro no Centro de Sistemas de Energia do INESC TEC, **no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) da União Europeia (EU), enquadrado no Next Generation UE, para o período de 2021 - 2026**, de acordo com o previsto no Anexo I, sem prejuízo do disposto na cláusula 11ª.

2- O Segundo Outorgante poderá igualmente, no âmbito dos poderes de direção do Primeiro Outorgante, desenvolver as tarefas acima elencadas, no âmbito de atividades equivalentes que se venham a iniciar e que exijam o recurso às competências da Segundo Outorgante.

Cláusula 2ª

A atividade será prestada na sede do INESC TEC, sita no Campus da FEUP, Rua Dr. Roberto Frias, no Porto, aceitando o Segundo Outorgante ser recolocado, por conveniência de serviço, em qualquer outro local dentro do Distrito do Porto.

Cláusula 3ª

O período normal de trabalho será de 7 horas e 12 minutos por dia, todos os dias úteis, num total de 36 horas semanais, em horário flexível.

**EMPLOYMENT CONTRACT
SUBJECT TO AN UNCERTAIN RESOLUTORY TERM**

Between

INESC TEC - Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Tecnologia e Ciência, a private, non-profit association recognized as Public Interest Institution, VAT No. 504 441 361, Social Security No. 20007419177, whose registered office is situated at Campus da FEUP, Rua Dr. Roberto Frias, Porto, developing Research and Development activities, C.A.E. (Portuguese Classification of the Economic Activities) 72190, hereby represented by Luís Miguel Lopo dos Santos Seca, Member of the Executive Board, hereinafter referred to as the Employer,

And

Polamarasetty Praveen Kumar, of Indian nationality, holder of Passport No. Z3695446, valid until 10.03.2026, living at D/NO: 12-125/1, Vizag Road, Gandhi Nagar, Pendurthi, Visakhapatnam, Andhra Pradesh, 531173 India, hereinafter referred to as Employee,

an individual employment contract subject to an uncertain resolutive term is celebrated, according to the provisions of articles 5 and 139 to 149 of Portuguese Labour Code, approved by Law 7/2009 of 12 February, in its current wording, ruled by the following clauses:

Clause 1

1- The Employer engages the Employee, with the professional category of Assistant Researcher, qualified in the functional level I3-B of the “Table of functional levels and remunerations of contracted post-doctoral researchers” of INESC TEC, to perform research activities and R&D teams management in the Power and Energy Systems Centre of INESC TEC as part of Recovery and Resilience Plan under the European (EU) Recovery and Resilience Mechanism (MRR), framed in the Next Generation EU, for the period 2021 - 2026, in accordance with Annex I, without prejudice to the provisions of clause 11.

2- The The Employer may also, within the scope of the First Contracting Party's management powers, carry out the tasks listed above, within the scope of equivalent activities that may be initiated and that require recourse to the employee's competences.

Clause 2

The activity will be rendered at Employer's main premises at Campus da FEUP, Rua Dr. Roberto Frias, Porto. The Second Party accepts to be transferred to another location within the district area of Porto.

Clause 3

1- The number of working hours set is of 7 hours and 12 minutes per day, every working day, in a total of 36 hours per week.

Cláusula 4ª

O Segundo Outorgante terá direito a gozar férias retribuídas com a duração e demais condições definidas nos artigos 237º a 247º e 264º do Código do Trabalho, na sua redação atual.

Cláusula 5ª

1 - Como contrapartida do seu trabalho, o Segundo Outorgante terá direito à retribuição mensal de 2.348,34 € (dois mil trezentos e quarenta e oito euros e trinta e quatro cêntimos), sujeita aos descontos e impostos legalmente devidos.

2 - Além da retribuição mensal, o Segundo Outorgante terá direito ao subsídio de férias e subsídio de Natal, nos termos legais.

3 - As partes acordam entre si a atribuição de um subsídio de refeição de € 9,60 (nove euros e sessenta cêntimos) por cada dia de trabalho efetivo, a pagar em vale de refeição ou equivalente.

4 - A retribuição mensal, subsídios de férias e de Natal e quaisquer outros créditos devidos ao Segundo Outorgante, serão pagos por transferência bancária para conta titulada pelo Segundo Outorgante; o subsídio de refeição será pago através de vales de refeição ou equivalente.

5- O Segundo Outorgante poderá ainda usufruir de outras regalias concedidas aos colaboradores do Primeiro Outorgante, por decisão deste, nomeadamente em matéria de seguro de saúde.

Cláusula 6ª

1 - O presente contrato tem o seu início no dia 01 de outubro de 2024 e caduca com a comunicação, pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, da cessação do mesmo, com a antecedência mínima de 7, 30 ou 60 dias, conforme o contrato tenha durado até seis meses, até dois anos ou por período superior.

2- Caducando o contrato, o Segundo Outorgante terá direito à compensação por caducidade prevista no número 4 do artigo 345º e no artigo 366º do Código do Trabalho, na sua redação atual.

3 - A cessação do contrato de trabalho, por outros motivos relacionados com o Primeiro Outorgante ou por motivo relacionado com o Segundo Outorgante rege-se pelo disposto no Código do Trabalho em vigor.

Cláusula 7ª

1- O presente contrato de trabalho a termo resolutivo incerto tem o seu fundamento na alínea g) do nº 2 do artº 140º do Código do Trabalho: execução de serviço determinado, precisamente definido e não duradouro, porquanto se destina a dar execução a tarefas inerentes ao(s) projeto(s) referido(s) na cláusula 1ª, definidas no anexo I.

2- Durante o período experimental, que é de 30 (trinta) dias, qualquer das partes pode resolver o presente contrato sem aviso prévio e sem necessidade de invocação de justa causa, não havendo direito a qualquer indemnização.

Clause 4

The Employee shall be entitled to paid vacations according to the conditions defined in articles 237 to 247 and 264 of the Portuguese Labour Code.

Clause 5

1- As compensation for the services rendered, the Employee shall be entitled, prior to any deductions or withholdings, to a monthly pay of €2.348,34 (Two thousand three hundred and fourty eight euro and thirty-four cents).

2- According to the Portuguese Labour Code, the Employee shall be entitled to receive a vacation and a Christmas bonus, beyond the monthly pay.

3- It is agreed by both parties that the Employee is entitled to receive a meal allowance in the amount of € 9,60 (Nine Euro and sixty cents), for each working day.

4- The monthly pay, vacation and Christmas bonus and any other credits due to the Employee will be paid by bank transfer for a bank account held by the Employee; the meal allowance will be paid through meal vouchers or equivalent.

5- Additionally, the Employee may be entitled to other fringe benefits, following decision by the Employer, such as health insurance.

Clause 6

1- This contract starts on October 01, 2024, and lapses with the communication, by the Employer to the Employee, of the termination of the contract, with a minimum of 7, 30 or 60 days prior notice, depending on whether contract lasted until six months, up to two years or for a longer period.

2- In case the contract lapses, the Employee shall be entitled to the compensation set for in articles 345, number 4 and 366 of the Portuguese Labour Code.

3- The termination of the employment contract for other reasons related to the Employer or to the Employee is governed by the provisions of the Labour Code in force.

4. The Employer may, at any time, decide to integrate the Employee into its permanent staff, converting the fixed-term contract into an open-ended contract.

Clause 7

This employment contract subject to an uncertain resolutory term is set up under article 140, 2, g) of the Portuguese Labour Code: execution of a determined, precisely defined, temporary service, since it is intended to carry on the tasks inherent to the project(s) referred to in clause 1, defined in Annex I.

2- During the trial period, which is 30 (thirty) days, either party may terminate this contract without prior notice and without the need to invoke just cause, and there shall be no right to any compensation.

Cláusula 8ª

O Segundo Outorgante está coberto pela apólice de seguro de acidentes de trabalho contratada pelo Primeiro Outorgante para a generalidade dos seus trabalhadores, cujo número e Entidade Seguradora constam do documento a entregar mensalmente ao 2º Outorgante nos termos do nº 3 do artigo 276º do Código do Trabalho.

Cláusula 9ª

O trabalhador compromete-se a respeitar a “Política para a Gestão de Conflitos de Interesses” do INESC TEC, na sua redação vigente em cada momento, cumprindo as indicações e procedimentos dela constantes.

Cláusula 10ª

No omissio, regem as pertinentes disposições do Código do Trabalho aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, com as suas sucessivas alterações, e demais legislação aplicável.

Cláusula 11ª

1- À data da celebração do presente contrato de trabalho, o Segundo Outorgante ainda não obteve o visto de residência para Investigação, pelo que a data exata do início da atividade contratada será fixada após a concessão do visto.
2- A efetiva data de início da atividade será acrescentada mediante adenda, a qual passará a fazer parte integrante deste contrato.

Cláusula 12ª

O presente contrato é feito em português e em inglês, sendo autênticas as versões em ambas as línguas.

Clause 8

The Employee will be covered by the work accidents insurance policy contracted by the Employer for all its Employees, whose number and name of the Insurance Company are identified in the monthly payslip sent to the Employee, according to article 276, No. 3 of the Labour Code.

Clause 9

The Employee undertakes to abide by the “Policy for the management of conflict of interests” of INESC TEC, and comply with the respective indications and procedures.

Clause 10

Should there be anything omitted within this contract, the relevant provisions of the Portuguese Labour Code and other specific legislation shall apply.

Clause 11

1- By the time of celebration of this employment contract, the Employee has not yet obtained the residence visa for Research, so the exact date of the contracted activity starting will be defined after the visa issue.
2- The actual activity starting date will be added through an addendum, which will become an integral part of this contract.

Clause 12

This contract is done in Portuguese and in English, being the versions in both languages authentic.

Porto, 10 de setembro de 2024 / Porto, September 10, 2024

Pelo Empregador / By the Employer

LUIS MIGUEL LOPO
DOS SANTOS SECA

Digitally signed by LUIS MIGUEL LOPO DOS SANTOS SECA
DN: cn=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate - Representativo,
ou=DSE1 - COM PODERES PARA SCD/MAQ, OBRIGAR E VINCULAR A ENTIDADE,
ou=Limitation2 - OU ONERACAO DE BENS IMOVEIS, ou=Limitation1 - NAO
IMPLIQUE TRANSMISSAO, 2.5.4.97=VATPT-504441361, o=INESC TEC - INST. DE
ENG. SIST. E COMPUT., TECNOLOGIA E CENICA, ou=Empilement - ASSINAR EM
DOCUMENTOS E CONTRATOS, email=luiz.seca@inesc.pt,
serialNumber=dNPT-11534946, ou=LOPO DOS SANTOS SECA,
givenName=LUIS MIGUEL, ou=RemoteQSCManagement, cn=LUIS MIGUEL
LOPO DOS SANTOS SECA
Date: 2024.09.11 10:42:37 +0100

O Trabalhador / The Employee

ANNEX I

Tasks to be carried out as part of Recovery and Resilience Plan under the European (EU) Recovery and Resilience Mechanism (MRR), framed in the Next Generation EU, for the period 2021 - 2026, are exploratory and uncertain in nature, and therefore have an overall planned duration until 31/12/2025, although they may be extended if difficulties are encountered.

Task 1 - Development of an energy management module for the port environment

Task description:

This task consists of the design and development of an efficient energy management module, according to the strategic plans of the port, to be integrated into a digital module as part of the digital energy ecosystem. Several options will be considered, depending on the management port strategy. An optimal dispatch of the existing flexibilities (both energetic and logistic with a significant energy impact) will be considered to minimize the energy cost while optimizing the consumption of locally generated green energy. It will be combined with a strategy for time-discrimination or dynamic tariffs to reflect the prices and origin of the electricity supply, unlocking the potential flexibility of the consumption facilities that will tend to adapt their consumption in the most cost-efficient way. In this particular, it is expected to design, formulate, and develop a co-optimization of the port's energy and logistics aspects, aiming to maximize system efficiency in the port.

Estimated completion date: 31/01/2025

Task 2 - Development of a technical grid operation module

Task description:

To complement the energy management module, based mainly on economic criteria, a tool will be developed to manage the technical operation of the distribution grid, considering constraints and capacity, so that the expected energy exchanges are made efficiently while ensuring the security of supply. Under this task, it will be specified and developed a module to validate the energy transactions according to the technical grid limitations, to guarantee the internal secure supply of the port. In case problems are foreseen, different strategies could be designed. In one way, the redispatch of the existing flexibilities will be explored before consumption or generation curtailments with an internally regulated approach, by agreeing on sensible grid flexibility prices or remuneration schemes.

Estimated completion date: 30/04/2025

Task 3 - Development of APIs for the modules and integration in the main platform

Task description:

Following the development of the energy management and grid operating modules, the researcher will develop the corresponding APIs for integration into the main platform of the project. Under this task, it is expected to develop dashboards and documentation, as well as actively participate in the integration of those modules in the main platform.

Estimated completion date: 30/09/2025

Task 4 - Preparation of documentation of the modules and APIs.

Task description:

During the development of the modules and APIs, it is expected the preparation of detailed documentation of each module and API to facilitate the integration in the main platform. In addition, it is expected the contribution (writing and reviewing) to the final and main deliverable of Task T8.1 of the NEXUS project.

Estimated completion date: 31/12/2025



Koutavarapu, Ravindranadh

GMR Institute of Technology, India

Rank: 111013

- **Main Field:** Enabling & Strategic Technologies
- **Sub Field:** Applied Physics
- **Rank in the SubField:** 2106 Out of 304738 authors
- **H-index:** 14, **Hm-index:** 6.03

Top 2% Listed Year(S): 2024, 2023, 2022, 2021



The data is verified and sourced from **ELSEVIER** and **Stanford University's** Top 2% Scientists list.





Tummala, Ayyarao S.L.V.

GMR Institute of Technology, India

Rank: 169120

- **Main Field:** Enabling & Strategic Technologies
- **Sub Field:** Energy
- **Rank in the SubField:** 4851 Out of 313936 authors
- **H-index:** 6, **Hm-index:** 3.63

Top 2% Listed Year(S): 2024



The data is verified and sourced from **ELSEVIER** and **Stanford University's** Top 2% Scientists list.

